

# Prefeitura Municipal de Igarassu

LEI Nº 217

O Prefeito do Município de Igarassu:

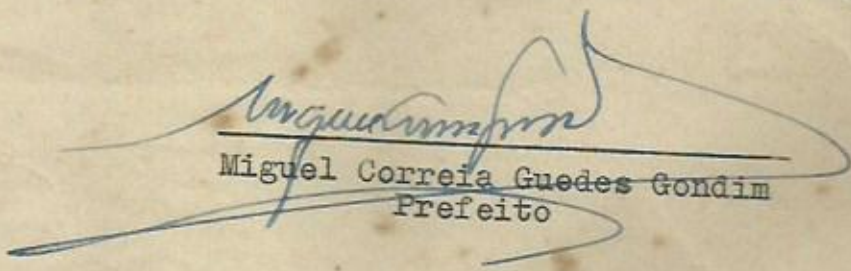
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica substituído o Artigo 2º da Lei Nº 87 de 24 de Novembro de 1950, pelo seguinte:

" A iluminação Pública e Particular da Cidade, Vilas e Povoados existentes, mantidas pela Administração Municipal e as que venham ser instaladas nos demais Distritos do Município, passarão a ser acêsa das 17 1/2 às 24 horas durante o verão e das 17 às 24 horas na época invernal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 22 de Março de 1956



Miguel Correia Guedes Gondim  
Prefeito